

LEI Nº 738/2009

EMENTA: Acrescenta inciso e dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 639, de 25 de julho de 2003, que dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atendimento de situação de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, incisos II e VIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 639, de 25-07-03 passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 3º. (...);

(...);

VIII- a adesão ou inserção no Município de programas ou projetos das esferas estadual ou federal que, pela sua natureza ou pela especialidade, para adequada implantação, demandem a contratação de mão-de-obra complementar para sua execução.

Art. 2º. A alínea *a* do inciso I do art. 4º da Lei nº 639, de 25-07-03 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...);

I- (...);

a) configuração de uma das hipóteses elencadas nos incisos I a VIII do art. 3º desta Lei.



Art. 3º. Os incisos V e VI do art. 7º da Lei nº 639, de 25-07-03 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. (...);

V- submissão e equivalência à política salarial adotada para os servidores municipais, observada, em todo caso, a proporcionalidade remuneratória de acordo com o prazo contratual, à função correspondente exercida e à carga horária efetivamente cumprida.

VI- horário de trabalho equivalente ao adotado para os servidores municipais, ressalvadas as atividades específicas e as regras próprias nos casos de execução de programas governamentais, sem prejuízo da equivalência e proporcionalidade salariais previstas no inciso anterior.

(...).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a matéria de que trata esta Lei e a unificar e consolidar o texto legal da Lei nº 639, de 25-07-03, conforme modificações inseridas nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pombos, em 22 de julho de 2009.

Cleide Jane Sudário Oliveira
Cleide Jane Sudário Oliveira
Prefeita